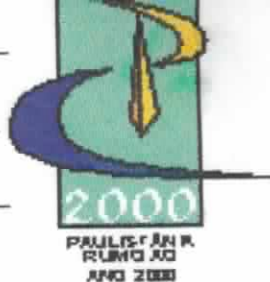




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 071/99, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 13 da Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 1.997, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 13 -

§ 1º - A Contratação a que se refere o artigo anterior será pelo prazo de até um ano, prorrogável até pelo mesmo prazo uma única vez."

Artigo 2º - Acrescenta os parágrafos terceiro e quarto ao artigo 13 da Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 1.997, com a seguinte redação:

"Artigo 13 -

§ 3º - A rescisão do contrato dar-se-á, independente de indenização adicional ou prévio aviso, sendo sempre motivada, nos seguintes casos:

I - a pedido do contratado;

II - por cessação da necessidade do serviço;

III - quando o contratado não corresponder aos serviços ou incorrer em falta disciplinar;

IV - por conveniência da administração pública.

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 - CENTRO - FONE (014) 245 - 1277 - CEP 17150 - 000 - PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 31 às fls. 11
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 21 de setembro de 1999

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



§ 4º - Fica assegurado aos funcionários temporários os mesmos direitos e obrigações dos funcionários permanentes, ressalvadas as incompatibilidades com o contrato por prazo determinado."

Artigo 3º - O artigo 14 da Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 1.997 passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 14 - A escala de salários dos empregos públicos constitui-se de 12 (doze) referências, enumeradas com algarismos arábicos, conforme Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei."

Artigo 4º - Fica revogado o inciso XIV da Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 1.997.

Artigo 5º - O inciso I do § 1º do artigo 24 da Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 1.997 passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 24 -

§ 1º -"

I - Escriurário, encarregado de serviço, oficial administrativo e chefe de seção.

Artigo 6º - Fica revogado o artigo 33 da Lei Complementar nº 003 de 16 de janeiro de 1.997.

Artigo 7º - Ficam alterados os anexos I e II, integrante da Lei Complementar nº 003, de 16 de janeiro de 1997, passando a integrar a presente lei com nova redação.

Artigo 8º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 - CENTRO - FONE (014) 245 - 1277 - CEP 17150 - 000 - PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 21 às fls. 11
do Livro de Registro de Leis Complementares.

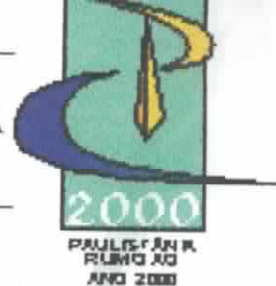
Paulistânia, aos 21 de Setembro de 1997

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 21 de setembro de 1999.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

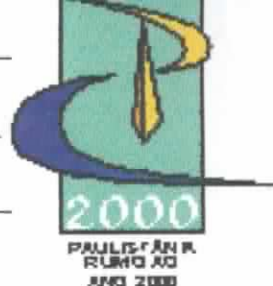
Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 11 às fls. 11
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 21 de Setembro de 1999

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.664



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03

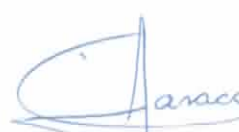


ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE EMPREGOS EM COMISSÃO REGIDOS PELA CLT

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	CARGA HOR.	REQUISITOS MÍNIMOS
03	Fiscais	04	44 hrs/sem.	1º grau compl. ou equiv.
01	Instrutor de Fanfarra	03	20 hrs/sem.	1º grau compl. ou equiv. e exp.
01	Motorista de Gabinete	06	44 hrs/sem.	Experiência e C.N.H.
01	Encarregado da Saúde	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Específico na Área
01	Encarregado de Fiscal.	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Específico na Área
01	Encarregado de Educação	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Específico na Área
01	Enc. de Estradas Rurais	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Específico na Área
01	Enc. de Obras/Serviços	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Específico na Área
01	Enc. de Agricultura	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Téc. Esp. na Área
01	Enc. de Creche	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Específico na Área
01	Enc. de Esp. e Cultura	06	44 hrs/sem.	Conhecimento Específico na Área
01	Ass. Tec. Jurídico	12	Livre	Inscrição na OAB e Experiência
01	Ass. Tec. Administrat.	12	Livre	Conhecimento Específico na Área
01	Chefe de Gabinete	12	Livre	Conhecimento Específico na Área
01	Secr. Mun. Adm./Finanças		Livre	Conhecimento Específico na Área
01	Secr. Mun. Obras/Serviços		Livre	Conhecimento Específico na Área
01	Secr. Mun. Saúde/Ass. Social		Livre	Conhecimento Específico na Área
01	Secr. Mun. Agricul/Meio Amb.		Livre	Conhecimento Específico na Área
01	Secr. Mun. Edu/Cult/Esp/Tur.		Livre	Conhecimento Específico na Área

19 TOTAL GERAL


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 11 as fls. 11
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 21 de setembro de 1999


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA CLT

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	CARGA HOR.	REQUISITOS MÍNIMOS
25	Serv. Gerais Masculino	01	44 hrs/sem.	1º Grau Incompleto
10	Serv. Gerais Feminino	01	44 hrs/sem.	1º Grau Incompleto
06	Vigia	02	44 hrs/sem.	1º Grau Incompleto
06	Pajem	02	44 hrs/sem.	1º Grau Incompleto
04	Inspetor de Alunos	02	44 hrs/sem.	1º Grau Incompleto
03	Monitora/recreacionista	03	25 hrs/sem.	1º Grau Completo/Equival.
02	Recepcionista	03	44 hrs/sem.	2º Grau/Hab. Magistério
06	Cozinheira/Merendeira	03	44 hrs/sem.	1º Grau Incompleto
02	Visitador Sanitário	03	44 hrs/sem.	1º Grau Incompleto
12	Escriturário	03	44 hrs/sem.	1º Grau Completo/Equival.
01	Pedreiro	04	44 hrs/sem.	1º Grau Completo/Equival.
01	Mecânico	04	44 hrs/sem.	1º Grau Incompl. c/ Exp.
12	Motorista/S.Gerais	04	44 hrs/sem.	1º Grau Incompl. c/ Exp.
03	Tratorista/S.Gerais	05	44 hrs/sem.	1º Grau Incompl. e C.N.H.
03	Operador de Máquinas	05	44 hrs/sem.	1º Grau Incompl/Exp. e C.N.H.
04	Auxiliar de Enfermagem	05	44 hrs/sem.	1º Grau Incompl/Exp. e C.N.H.
01	Auxiliar Odontológico	05	44 hrs/sem.	1º Grau Compl. e COREN
06	Professor de Pré-Escola	05	44 hrs/sem.	1º Grau Completo/Equival.
02	Prof. Ensino Supletivo	05	25 hrs/sem.	Habil.Magist/Curso Esp.
01	Prof.Ed/Classe Especial	05	25 hrs/sem.	Habil.Magist/Curso Esp.
01	Farmacêutico	07	20 hrs/sem.	Habil.Magist/Curso Esp.
01	Enfermeiro	07	20 hrs/sem.	Curso Superior/CRF
01	Nutricionista	07	20 hrs/sem.	Curso Superior/COREN
01	Fonoaudiólogo	07	20 hrs/sem.	Curso Superior
01	Psicólogo	07	20 hrs/sem.	Curso Superior/CRFA
01	Contador/Tec.Contábil	10	20 hrs/sem.	Curso Superior/CRP
01	Assistente Social	10	44 hrs/sem.	2º G. Compl.Contab./CRC
01	Cirurgião Dentista	10	44 hrs/sem.	Curso Superior/CRAS
04	Médico	10	20 hrs/sem.	Curso Superior/CRO
01	Engenheiro Agrônomo	10	20 hrs/sem.	Curso Superior/CRM
01	Médico Veterinário	10	44 hrs/sem.	Curso Superior/CREA
01	Engenheiro Civil	10	44 hrs/sem.	Curso Superior/CRMV
01	Engenheiro Civil	10	44 hrs/sem.	Curso Superior/CREA

123 TOTAL GERAL

Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 11, às fls. 11
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 21 de setembro de 1999

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.991